

"Lei nº 953/71"

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN - destinado à operação e exploração dos Serviços de abastecimento de água do Município.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 953/71 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN - destinado à Operação e Exploração dos Serviços de abastecimento de água do Município, nas condições estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento (PLANASA) e pelo Programa Estadual de Abastecimento de Água (PEAG).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1971

José Lof da Cunha  
Presidente da Câmara